



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

PARECER JURÍDICO

DATA: 23 de junho de 2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 059/2020.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação.

A Exposição de Motivos e Justificativas veio acompanhada da minuta do Projeto de Lei Municipal.

É a síntese do necessário, passa-se para a análise.

Em observação as disposições do epígrafado Projeto de Lei, este obedece a técnica legislativa, ora prescrita na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A Autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

No que tange a fundamentação jurídica da propositura, trata de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988.

Em análise aos aspectos formais e materiais da redação do epígrafado Projeto de Lei este não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade aparentes.

Ante ao exposto, sem maiores considerações, junte-se o parecer contábil e encaminhe-se o epígrafado projeto de lei para a Casa de Leis Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Itapoá/SC, 23 de junho de 2020.

Leandro Machado da Silva
Procurador-Geral
(assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, parágrafo 3º e parágrafo 4º da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução n. 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).